



LEI MUNICIPAL Nº 1.377 DE 18 DE MARÇO DE 2020

“DISPÕE SOBRE O AUMENTO DA “GREP – GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À PRODUTIVIDADE” PAGA AOS SERVIDORES EM EXERCÍCIO, NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu Augusto Hart Ferreira, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inciso III do artigo 70, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica aprovado o aumento do valor da “GREP – GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À PRODUTIVIDADE” PAGA AOS SERVIDORES EM EXERCÍCIO, para o valor mensal de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2020.

Parágrafo Único: A “GREP – GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À PRODUTIVIDADE” PAGA AOS SERVIDORES EM EXERCÍCIO será fornecido a cada número de matrícula, sendo permitido ao servidor que possua mais de uma matrícula, ser beneficiado com o número de cartões, conforme o número respectivo de matrículas, para os ocupantes de dois cargos, empregos ou funções, permitidos constitucionalmente.

Art. 2º: Os recursos para execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente dos Poderes Executivo e Legislativo, ficando os mesmos, autorizados a proceder às alterações necessárias no mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
CNPJ: 17.935.370/0001-13



Art. 3º: Revogadas disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de Março de 2020.

São Sebastião da Bela Vista - MG, 18 de março de 2020.


Augusto Marc Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL